



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



**NORMAS PARA RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS DE
ESTUDO DO PPGSE - FAMEMA**

Aprovado pelo Conselho do Programa em reunião ordinária de fevereiro de 2026.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente norma estabelece regras e critérios para a renovação e cancelamento de bolsas de agências de fomento destinadas aos discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Envelhecimento (PPGSE) da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, as quais são gerenciadas pelo PPGSE.

Art. 2º As bolsas têm como finalidade assegurar a dedicação acadêmica qualificada, estimular o envolvimento efetivo dos discentes nas atividades da pós-graduação e contribuir para a formação de recursos humanos de alto nível, em consonância com as diretrizes institucionais da FAMEMA e das agências de fomento.

Art. 3º A renovação e cancelamento das bolsas estarão condicionados à avaliação periódica do desempenho acadêmico e institucional do discente, por meio de um sistema de pontuação semestral, conforme disposto nestas normas.

CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA

Art. 4º A renovação da bolsa estará condicionada ao cumprimento de pontuação mínima semestral de 10 (dez) pontos, apurada a cada período avaliativo.

§ 1º As avaliações de desempenho ocorrerão semestralmente, nos seguintes períodos fixados:

I – de março a agosto.

II – de setembro a fevereiro.

§ 2º Serão consideradas exclusivamente as atividades realizadas dentro de cada período avaliativo. Caso a bolsa seja implementada durante o período avaliativo, o bolsista será avaliado no período consecutivo.

§ 3º A não apresentação de relatórios ou documentos comprobatórios dentro dos prazos estabelecidos implicará pontuação zero nos respectivos itens.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



Art. 5º Caso a pontuação mínima do período avaliativo não seja atingida, a bolsa não será renovada e implicará em seu cancelamento, conforme deliberação do Conselho do Programa.

CAPÍTULO III – DO QUADRO DE ATIVIDADES E PONTUAÇÃO

Art. 6º A pontuação mínima por período avaliativo é de 10 (dez) pontos e deverá ser cumprida conforme o Quadro de Atividades:

Item	Atividade	Critérios	Pontuação
1	Parecer do(a) orientador(a)	- Assiduidade - Engajamento nas atividades do grupo/laboratório - Cumprimento de prazos e metas estabelecidas - Postura ética e profissional - Frequência interna (reuniões e/ou frequência laboratorial)	Excelente = 4 pts Muito bom = 3 pts Bom = 2 pts Regular = 1 pt Insuficiente = 0 pt
2	Participação em Programas e/ou Projetos de Extensão do PPGSE e/ou da FAMEMA	Entende-se como participantes de projeto de extensão aqueles estudantes que auxiliam e cumprem as demandas para execução do programa e/ou projeto de extensão. 1. Programas ou projetos de extensão com coordenação de docentes do PPGSE: - Envelhecendo com saúde: promoção da saúde e prevenção de agravos - Cultivando Violetas: prevenção da violência contra a pessoa idosa - Flor de Lótus: cuidando da saúde da mulher - SensibilizArte Marília - Humanizar através da Arte - Entre Marias: Prevenção da violência doméstica contra meninas e mulheres 2. Demais Programas ou Projetos de extensão da FAMEMA	2 pts por programa/projeto e por período avaliativo (máx. 4 pts)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



Item	Atividade	Critérios	Pontuação
3	Colaboração em ações de saúde de educação popular desenvolvidas e/ou apoiadas pelo PPGSE e/ou FAMEMA	▪ Calendário colorido da saúde e outras ações: promoção de campanhas de saúde, com foco na conscientização sobre doenças e condições específicas. ▪ Ações em escolas de Marília e/ou de outros municípios ▪ Ações em unidades de saúde do município ▪ Ações em ILPs, centros dia do idoso, etc. ▪ Ações do Núcleo de Apoio à Comunidade (NUAC-FAMEMA) ▪ Demais ações desenvolvidas e/ou apoiadas pelo PPGSE e/ou FAMEMA	1 pt por ação (máx. 3 pts)
4	Produção Técnica associada ao PPGSE e/ou à FAMEMA relacionada à Educação em Saúde	▪ Produção de mídias de divulgação do programa e vídeos e/ou de temas relacionados à área de concentração do PPGSE ▪ Palestras, podcasts, elaboração de cartilhas, artigos em revista técnica, elaboração de cursos de formação profissional e/ou desenvolvimento de aplicativos/software ▪ Postagens para mídias sociais (carrossel) sobre DCNT e sua prevenção etc.	1,5 pt por produção (máx. 3 pts)
5	Participação em eventos do PPGSE e/ou da FAMEMA como ouvinte	▪ Participação em Congressos, Workshops, Simpósios e outros eventos internos à IES	0,5 pt por evento (máx. 2 pts)
6	Participação da Comissão Organizadora dos eventos internos do PPGSE e/ou da FAMEMA	▪ Organização de eventos institucionais	1,0 pt por evento (máx. 2 pts)
7	Participação como representante discente em comissões do PPGSE e/ou da FAMEMA	▪ Conselho do PPGSE – membro discente ▪ Equipe de Avaliação da Pós-Graduação ▪ Representante discente REPRINTE ▪ Demais representações necessárias	2 pts por período avaliativo

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E ENVELHECIMENTO

Av. Monte Carmelo, 800, Fragata – CEP: 17.519-030 Marília - SP
Fone: (14) 3311-2828 – Email: ppgsaudeenvelhecimento@famema.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA

Art. 7º São obrigações do discente bolsista:

- I – dedicar-se às atividades acadêmicas do PPGSE.
- II – participar das atividades do Programa e institucionais.
- III – apresentar relatório documentado referente ao período avaliativo.
- IV – manter desempenho acadêmico compatível com as exigências do Programa e da agência de fomento.
- V – mencionar, obrigatoriamente, o apoio da agência de fomento em suas produções, conforme disposto no Informativo n.º 02/2025 do Conselho do PPGSE.

CAPÍTULO V – DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 8º A bolsa será cancelada em caso de descumprimento destas normas, não atingimento da pontuação mínima e/ou infração às normas institucionais e às agências de fomento.

CAPÍTULO VI – DO TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE BOLSISTA

Art. 9º A renovação da bolsa está condicionada à assinatura obrigatória do Termo de Compromisso do Discente Bolsista, que constitui o ANEXO I destas normas e é parte integrante e indissociável de suas disposições.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e pelo Conselho do PPGSE/FAMEMA.

Art. 11 Este Regulamento entra em vigor a partir de 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

p/

**Conselho do Programa de Pós-graduação em
Saúde e Envelhecimento**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



ANEXO I
RENOVAÇÃO DA BOLSA
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DISCENTE BOLSISTA

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – FAMEMA**, por meio do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Envelhecimento (PPGSE), e, de outro lado, o(a) discente abaixo identificado(a), resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

DA IDENTIFICAÇÃO DO(A) DISCENTE

Nome do(a) discente: _____

CPF: _____

Curso: (☐) Mestrado (☐) Doutorado

Orientador(a): _____

Tipo de Bolsa: (☐) CNPq (☐) CAPES (☐) Outra: _____

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a ciência, aceitação e compromisso do(a) discente bolsista quanto ao cumprimento integral das Normas para Renovação e Cancelamento de Bolsas do PPGSE/FAMEMA, bem como das normas institucionais da FAMEMA e das exigências específicas da agência de fomento da bolsa concedida.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE BOLSISTA

O(A) discente compromete-se a:

- I – dedicar-se de forma sistemática e responsável às atividades acadêmicas do PPGSE.
- II – participar ativamente das atividades de ensino, pesquisa, extensão, produção técnica e gestão acadêmica previstas nestas Normas.
- III – manter desempenho acadêmico compatível com as exigências do Programa, obtendo, no mínimo, conceito B nas disciplinas cursadas.
- IV – cumprir os prazos, metas e atividades pactuadas com o(a) orientador(a).
- V – apresentar relatório documentado referente ao período avaliativo.
- VI – participar das atividades institucionais obrigatórias do PPGSE e da FAMEMA.
- VII – mencionar, obrigatoriamente, o apoio da agência de fomento em suas produções, conforme disposto no Informativo n.º 02/2025 do Conselho do PPGSE.
- VIII – manter postura ética, responsável e profissional no âmbito acadêmico e institucional.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa estará condicionada à avaliação de desempenho, realizada com base nestas Normas.

I - As avaliações ocorrerão a cada 6 (seis) meses, nos seguintes períodos: de março a agosto e de setembro a fevereiro.

II - Para renovação da bolsa, o(a) discente deverá atingir a pontuação mínima de 10 (dez) pontos em cada período avaliativo, conforme descrito nestas Normas.

III - A não apresentação de relatórios, documentos comprobatórios ou informações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos implicará pontuação zero nos respectivos itens.

DO CANCELAMENTO DA BOLSA

O(A) discente declara estar ciente de que a bolsa poderá **não ser renovada**, a qualquer momento, nos seguintes casos:

I – não atingimento da pontuação mínima exigida.

II – descumprimento das obrigações previstas neste Termo e nas Normas para Renovação e Cancelamento de Bolsas do PPGSE/FAMEMA.

III – desempenho acadêmico insatisfatório ou reincidente.

IV – descumprimento das normas institucionais da FAMEMA ou da agência de fomento.

V – prestação de informações falsas ou omissão de dados relevantes.

DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

O(A) discente declara que leu integralmente as Normas para Renovação e Cancelamento de Bolsas do PPGSE/FAMEMA, compreendeu todas as suas disposições e concorda expressamente com as regras, critérios de avaliação e condições estabelecidas, assumindo total responsabilidade pelo seu cumprimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade enquanto perdurar a concessão da bolsa ao(a) discente.

Marília, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Discente Bolsista

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura da Coordenação do PPGSE/FAMEMA